



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 017/2016 ANO VII

Divulgação: terça-feira, 26 de janeiro de 2016

Publicação: quarta-feira, 27 de janeiro de 2016

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário em exercício: Gustavo Waller Teobaldo

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0000625-59.2013.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Délcio Sieiro de Melo

Advogado(a/s): Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395)

Marcos Luiz Egg Nunes (OAB/MG 115283) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso de apelação, para reformar a sentença de primeiro grau de jurisdição e determinar a reintegração do apelante às fileiras da Corporação.

Fez sustentação oral a advogada Rosilene Oliveira Machado (OAB/MG 128942).

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME

Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

41332MG => 7; 69693MG => 8; 72148MG => 3; 78201MG => 5; 79500MG => 3; 83138MG => 2;
86517MG => 6; 88450MG => 2; 88659MG => 7; 100780MG => 4; 101172MG => 7; 107819MG => 8;
108723MG => 2; 112330MG => 9; 113816MG => 7; 118966MG => 1; 123799MG => 5; 124718MG => 7;
132967MG => 7; 155952MG => 6; 155995MG => 4;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001009-79.2014.9.13.0003

Requerente: Donizete Tome Fonseca => Vista à defesa do retorno da carta precatória da Comarca de Arcos / MG. Adv.: Janaina Maria da Silva Alves.

2 - 0001463-65.2014.9.13.0001

Réu: Carlos Pereira da Silva => Expedida carta precatória para Comarca de Inhapim/MG, para oitiva de testemunha arrolada pela defesa. Adv.: Alexandre Carlos Albino, Euro Magalhaes Junior, Luiz Carlos Albino.

3 - 0002849-33.2014.9.13.0001

Réu: Rodrigo Cristiano dos Santos Lucena => Expedido, em 04/01/16, alvará de soltura em favor do sentenciado, em razão da concessão do indulto natalino. Adv.: Hudson Couto Ferreira de Freitas, Viviane Tompe Souza Mayrink.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

4 - 0000137-96.2016.9.13.0002

Flagranteado: Alexsander Oliveira Rodrigues Silva => Concedida a liberdade provisória sem fiança ao militar Sd PM Alexsander Oliveira Rodrigues Silva. Adv.: Anisio Carlton Bispo da Silva, Marco Aurelio Dias Rocha.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

5 - 0001104-46.2013.9.13.0003

Autor: Cb Andre Luiz de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais, por 05 (cinco) dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Leandro Teixeira Vieira.

MATÉRIA CRIMINAL

6 - 0000300-10.2015.9.13.0003

Réu: Valdemberg Marques de Oliveira => Vista ao apelante, para fins de apresentação de razões ao recurso. Adv.: Khalil Figueiredo Abdalla, Lena Alvim Gomes.

7 - 0000478-56.2015.9.13.0003

Réu: Bruno Santos Goncalves da Silveira => Vista à Defesa da decisão de folhas 188 dos autos, o sentenciado não faz jus ao indulto natalino e não faz jus à comutação da pena, previstos no Decreto n.8.615/2015, em razão da ausência do requisito temporal necessário ao gozo dos referidos benefícios. Adv.: Aline Faria de Oliveira, Carla de Jesus Resende, Fernanda Cecilio Machado Pavan, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Matheus Pereira Lima, Mauricio Luiz Pereira.

8 - 0000728-60.2013.9.13.0003

Réu: Rafael Adriano Marciano de Oliveira => Revogada a suspensão condicional da pena. Decisão de folhas 290/291. Adv.: Adriana Bertolin Martins, Marco Estevao Bomfim da Silva.

9 - 0000789-47.2015.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Everaldo Vilela Silva, Celio Cesar dos Santos Aparecido => vista à Defesa das fls. 231 e seguintes. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.